

O CERCO AO IRÃ:

A GEOPOLÍTICA DA ENERGIA
NUM MUNDO EM CHAMAS

52 ANOS DE LIBERDADE:

A MEMÓRIA DE ABRIL E O
CINQUENTENÁRIO DA
CONSTITUIÇÃO

SEGURO NO TERRENO:

A MAGISTRATURA DA
RECONSTRUÇÃO E O TESTE DA
COABITAÇÃO

IMOBILIÁRIO E FUNDOS:

A "REGRA DE 1 ANO" E O
CALENDÁRIO CRÍTICO DO STEP

Briefing

ABRIL

NÚMERO 3

2026



POLÍTICA & GOVERNAÇÃO 03

Abril entre o Escudo da Lei e o Fogo da Guerra

Seguro no Terreno: A Magistratura da Reconstrução e o Teste da Coabitação

52 Anos de Liberdade: A Memória de Abril e o Cinquentenário da Constituição

ECONOMIA & EMPRESAS 10

O Cerco ao Irão: A Geopolítica da Energia num Mundo em Chamas

Choque Energético e a Economia Nacional: Abril e o Peso do Barril

FISCALIDADE 14

IRS *News*

DIREITO & REGULAÇÃO 16

Nacionalidade: Da Promessa dos 5, à Exigência dos 10

Imobiliário e Fundos: A Regra de 1 Ano e o Calendário Crítico do STEP

NOTA FINAL 26

Destaque cultural do mês
Recomendações de leitura do mês
Fecho

RECER

CONSULTORES

ABRIL ENTRE O ESCUDO DA LEI E O FOGO DA GUERRA

O sistema internacional entrou em abril de 2026 numa fase de perigo extremo. Após os bombardeamentos norte-americanos e israelitas dirigidos às instalações nucleares de Teerão no final de fevereiro, o Irão iniciou um ciclo de retaliações que incendiou o Golfo Pérsico e Jerusalém. A administração Trump 2.0, num regresso agressivo à doutrina de "Pressão Máxima", isolou Teerão militarmente, ignorando os apelos ao multilateralismo e forçando os seus aliados a posicionamentos ambíguos.



Para Portugal, este conflito deixou de ser um eco distante para se tornar uma questão de política interna e de soberania. A Base das Lajes, nos Açores, converteu-se num nó logístico central para as operações americanas. O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulo Rangel, confirmou que, ao abrigo do tratado bilateral, os EUA estão a fazer um "*uso mais intensivo*" das instalações açorianas, movimentando caças F-16 e aviões reabastecedores sem necessidade de aviso prévio formal ao Estado Português.

Esta postura de "*pragmatismo atlântico*" levada a cabo por Lisboa contrasta com a recusa legalista de Espanha em permitir o uso das suas bases para a ofensiva unilateral. Enquanto Washington tenta "*limpar o quintal*" geopolítico e desafiar a influência sino-russa, a China adota uma neutralidade estratégica, focada em proteger o seu próprio fornecimento de energia e desgastar os recursos ocidentais num novo e prolongado teatro de guerra. O mundo de abril de 2026 é, portanto, um sistema de "*paz através da força*", onde a soberania dos Estados mais pequenos se tornou uma moeda de troca na hierarquia de interesses das grandes potências.

**Rebello da Costa & Costa Rosa
RCCR Consultores**



SEGURO NO TERRENO: A MAGISTRATURA DA RECONSTRUÇÃO E O TESTE DA COABITAÇÃO



O mês de abril de 2026 marca o fim do período de "estado de graça" e o início da fase de execução operacional para a Presidência de António José Seguro. Após uma vitória esmagadora na segunda volta, onde alcançou o recorde histórico de 3,5 milhões de votos (66,8% do eleitorado), o novo Chefe de Estado rapidamente abandonou a liturgia dos palácios lisboetas para se afirmar como o magistrado da reconstrução no país real. Este reposicionamento estratégico manifestou-se na sua primeira Presidência Aberta, iniciada a 6 de abril, dedicada inteiramente à região Centro, fustigada pelo "*comboio de tempestades*" do primeiro trimestre.

Ao escolher Castelo Branco, Santarém, Coimbra e Leiria para o seu roteiro inicial, Seguro cumpriu o compromisso assumido durante a campanha de não deixar que a tragédia climática caísse no esquecimento institucional. Em locais como o Parque Empresarial de Proença-a-Nova (PEPA) ou o Parque de Campismo de Oleiros, o Presidente assumiu um papel que a nossa equipa qualifica como de fiscal de proximidade. Diferente do seu antecessor, António José Seguro tem privilegiado a escuta ativa das populações e a monitorização técnica dos prazos de apoio governamental em detrimento do comentário político diário.

A sua mensagem em Proença-a-Nova foi inequívoca: um dos seus deveres fundamentais é chamar a atenção para os atrasos nos apoios. Este aviso surge num momento crítico, uma vez que o setor segurador reportou, a 6 de abril, que apenas cerca de 30% das indemnizações estimadas em mais de 1.000 milhões de euros foram efetivamente pagas ou adiantadas. Ao colocar a sede da sua Presidência em Tomar por uma semana, Seguro forçou o Governo de Luís Montenegro a uma maior celeridade na execução do pacote de emergência de 3,5 mil milhões de euros, garantindo que o Plano de Reconstrução não se perde na "neblina dos gabinetes".





A estratégia de Seguro colhe, para já, dividendos significativos na opinião pública. O último barómetro Aximage/DN revela que 64% dos portugueses têm confiança num desempenho positivo ou muito positivo do novo Presidente. Este apoio é transversal: Seguro conseguiu consolidar o voto de amplos setores à esquerda, mas também atrair o eleitorado moderado que na primeira volta votou em Marques Mendes (69% migrou para Seguro) ou Cotrim de Figueiredo (60% de migração).

Em contraste, o Governo de Luís Montenegro enfrenta um cenário mais complexo. Embora a Aliança Democrática beneficie de uma certa estabilidade parlamentar, uma sondagem do ICS/ISCTE aponta para um "chumbo" dos portugueses ao desempenho do Executivo em áreas críticas como a habitação e o custo de vida. Este diferencial de popularidade confere ao Presidente uma autoridade moral acrescida para exercer o seu papel de moderador e, se necessário, de contraponto crítico às políticas públicas.

A relação entre Belém e São Bento entra em abril numa fase de estabilidade produtiva. Luís Montenegro tem sublinhado que a previsibilidade de Seguro é um ganho para o país, contrastando com o estilo mais imprevisível de Marcelo Rebelo de Sousa. A primeira reunião semanal de trabalho entre ambos, realizada em contexto de proximidade em Tomar, sinalizou uma vontade mútua de cooperação para garantir que Portugal vive os próximos três anos e meio sem o frenesim de crises eleitorais.

Contudo, este "oásis de estabilidade" será testado pela forma como o Governo responderá aos desafios da inflação energética e à execução dos fundos europeus. Na Sessão Solene dos 50 anos da Constituição (2 de abril), Seguro alertou que o Estado "despertou tarde" para problemas como a habitação, reafirmando que a Constituição não é o obstáculo, mas sim o seu incumprimento.

Seguro posiciona-se como o garante de que a estabilidade não se transforma em imobilismo, utilizando a sua magistratura para obrigar o Governo a entregar resultados concretos num momento em que a resiliência nacional é o único escudo contra a desordem global.

52 ANOS DE LIBERDADE: A MEMÓRIA DE ABRIL E O CINQUENTENÁRIO DA CONSTITUIÇÃO

Octávio Rebelo da Costa



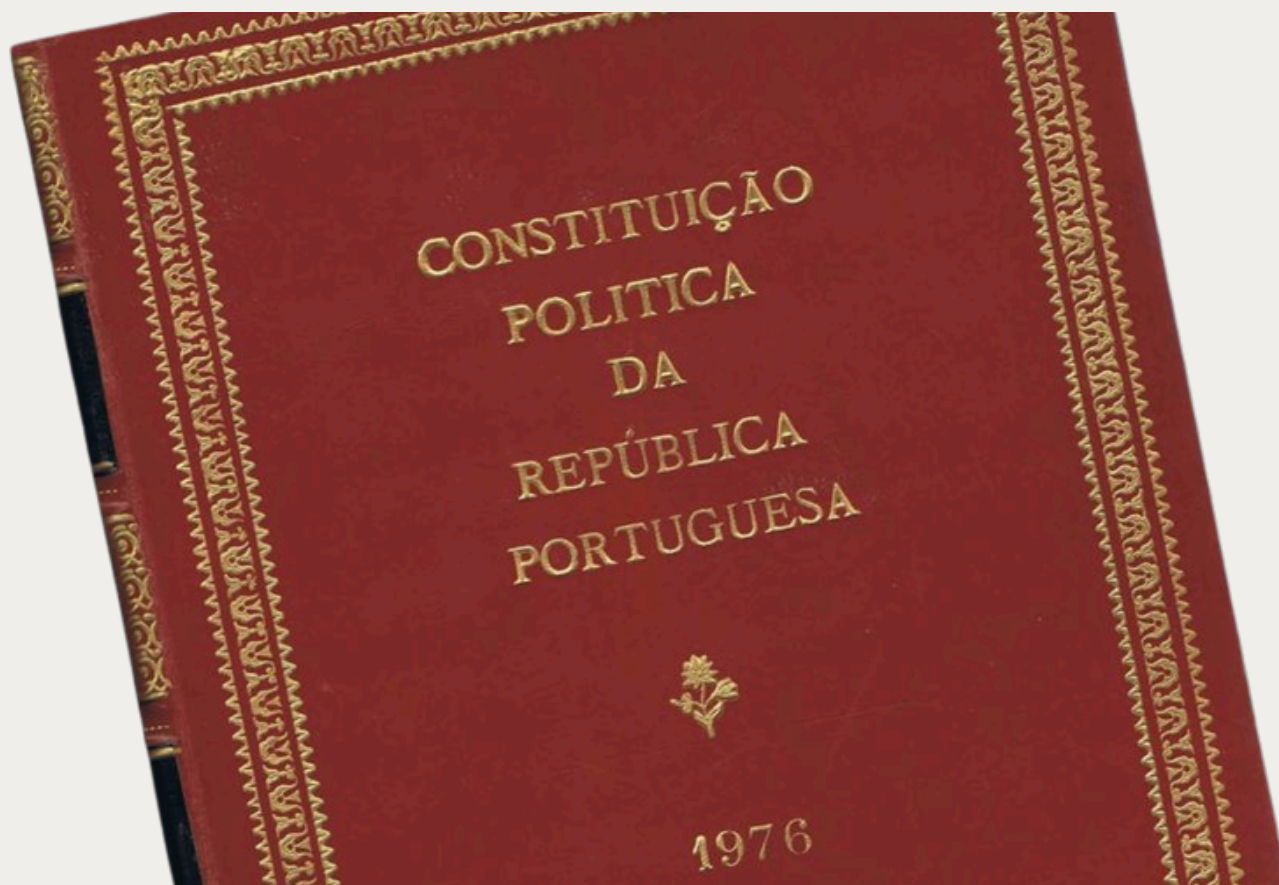
Abril impõe-se, no calendário da nossa identidade coletiva, como o mês da liberdade (das águas mil da direita musculada) e da fundação. Ao assinalarmos 52 anos sobre a madrugada libertadora de 1974 e o cinquentenário da aprovação da Constituição da República Portuguesa (CRP) de 1976, não cumprimos apenas um ritual de memória; procedemos a um rigoroso escrutínio da solidez do edifício onde habitamos. Se o 25 de Abril nos devolveu a palavra, o 2 de Abril de 1976 deu-nos a gramática: o Direito como substituto da força e a soberania popular como única fonte de legitimidade.

Ao analisarmos o texto constitucional cinquenta anos depois, não podemos ignorar as marcas da sua génese tumultuosa. É aqui que introduzo uma ressalva necessária e convicta: não acompanho, nem poderei alguma vez subscrever, a carga ideológica que ainda hoje macula o Preâmbulo da nossa Constituição. Refiro-me, especificamente, à proclamação de "abrir caminho para uma sociedade socialista". Pese embora compreenda o contexto revolucionário de 1976, considero que a manutenção deste enunciado é um anacronismo. Uma Constituição não deve ser um programa de governo nem uma certidão de batismo ideológico; deve ser, sim, a moldura plural onde cabem todas as visões de sociedade legitimadas pelo voto. A insistência numa "transição para o socialismo" (mesmo que hoje lida como mera caducidade sem efeito vinculativo) constitui um vício de origem que condiciona a neutralidade axiológica que se exige a uma Lei Fundamental num Estado de Direito moderno e liberal.

Seria um exercício de verdadeira maturidade democrática passar por "desideologizar" a norma (mesmo que não o seja por apenas versar no prefácio), transformando a Constituição de 1976, definitivamente, numa "Constituição de Garantia" e não num manifesto de "Constituição Dirigente" que pretende (ou pretendeu) predeterminar o destino económico e social do país.

Dito isto e continuando o raciocínio, para compreendermos a profundidade destes 50 anos, socorro-me da lição clássica de que a validade constitucional se desdobra em três dimensões: a validade formal (a legalidade sistemática), a validade real (a eficácia empírica) e a validade axiológica (a legitimidade perante o povo).

Doutrinariamente, a nossa CRP é um prodígio de validade axiológica. Contudo, o drama do nosso tempo reside no hiato crescente entre o plano formal e o real. Se a letra da lei consagra o direito à habitação (Artigo 65.º) e à proteção da saúde, a realidade de um mercado imobiliário asfixiante e as carências estruturais (e de fundo) do SNS testam a "validade real" do nosso contrato social. Tenho impar orgulho na nossa CRP, mas inquieta-me profundamente o que ela, por omissão ou inépcia do legislador ordinário, ainda não faz.



Mas a defesa deste regime exige também um olhar atento sobre o chamado "bloco de constitucionalidade". Este não se limita ao articulado seco da CRP; integra os princípios fundamentais que funcionam como o escudo do cidadão perante o arbítrio. O Tribunal Constitucional (TC) assume aqui o papel de árbitro independente contra o que académicos classificam como "erosão democrática": o processo subtil em que a democracia não é assassinada por um golpe, mas esvaziada por sucessivas cedências e restrições que mantêm a forma enquanto aniquilam as funções.

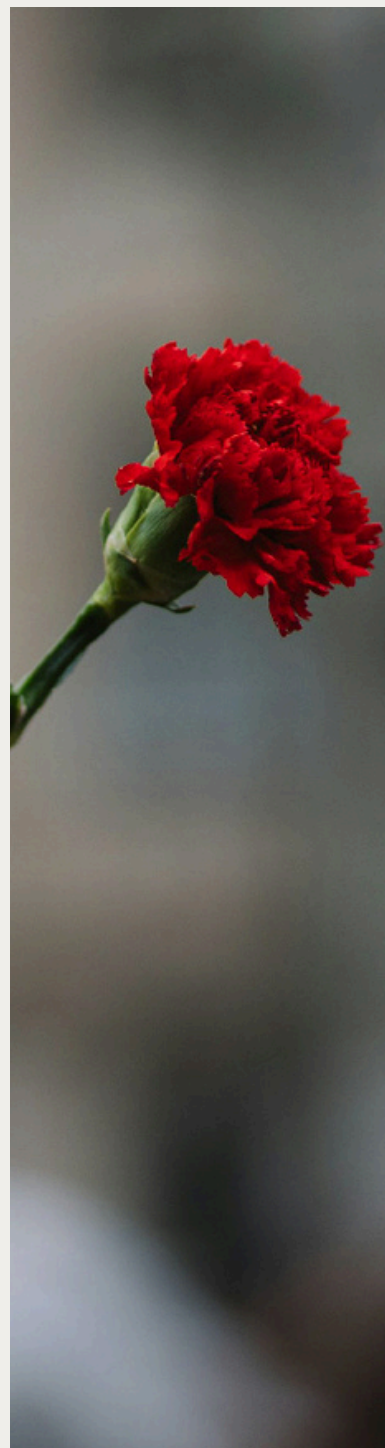
Recentemente, o TC, no seu Acórdão n.º 1134/2025, reafirmou esta vigília ao pronunciar-se sobre a inconstitucionalidade de normas que violavam o direito à cidadania (Artigo 26.º) e a proibição de penas com carácter perpétuo (Artigo 30.º). Este rigor é o que nos protege de derivas populistas. Contra a política da "terra queimada social", a Constituição permanece como o único travão eficaz que garante que a soberania popular não seja sequestrada pela vontade mística de líderes providenciais.

O debate político em Portugal tem sido recentemente marcado por uma efervescência constitucional que ultrapassa o mero formalismo parlamentar. Entre propostas que visam reformar o sistema de justiça, clarificar estados de exceção ou densificar novos direitos digitais, as putativas vontades de revisão surgem como um sintoma de um país que procura ajustar o seu fato institucional aos desafios de um século XXI imprevisível.

Todavia, esta audácia reformista exige um contraponto de prudência: a consciência de que nem tudo o que é mutável deve ser mexido.

Neste tabuleiro de intenções, onde a modernização é frequentemente invocada como imperativo, urge recordar que a nossa Lei Fundamental não é apenas um código de gestão técnica, mas um pacto de sobrevivência democrática. É perante o ruído de mudanças mais ou menos estruturais que a arquitetura original da nossa democracia recupera a sua centralidade absoluta. Não obstante, é imperativo reconhecer que a nossa Lei Fundamental nunca pretendeu ser um dogma estático, mas sim um compromisso dinâmico. A história da nossa democracia é, em grande medida, a história da sua própria adaptação. Portugal já operou sete revisões constitucionais, e cada uma delas não foi um capricho, mas uma resposta de sobrevivência institucional. Em 1982, a revisão foi o "segundo nascimento" da democracia, ao retirar as fardas da tutela política e consagrar o poder civil; em 1989, foi o pragmatismo que derrubou muralhas ideológicas para permitir a modernização económica e a integração europeia. Nas décadas seguintes, as sucessivas alterações serviram para ancorar Portugal num projeto transnacional de soberania partilhada. Estas mudanças fizeram sentido porque visavam sedimentar o regime e harmonizá-lo com a realidade de um país que deixava de ser uma ilha revolucionária para se tornar um parceiro europeu de pleno direito.

Contudo, ao compararmos o ímpeto dessas revisões históricas com as atuais pretensões de alteração, notamos uma mutação na natureza do debate. Se no passado as revisões procuravam "completar" a democracia, as propostas contemporâneas movem-se num terreno mais ambivalente. Hoje, o debate oscila entre a necessidade técnica (como a resposta a emergências sanitárias ou a regulação do rasto digital) e a tentação de mexer em Direitos Fundamentais e nos equilíbrios de poder, seja na composição do Parlamento ou na arquitetura do sistema de governo. Enquanto as revisões passadas foram movidas por um largo consenso de estabilização, as discussões atuais correm o risco de ser capturadas por lógicas conjunturais ou clivagens ideológicas mais profundas. É precisamente este contraste (entre a adaptação necessária e a rutura perigosa) que nos obriga a regressar ao núcleo duro da nossa proteção jurídica:



O Artigo 288.º da CRP, que estabelece os limites materiais da revisão, é a "cláusula pétrea" que nos garante a continuidade do Estado de Direito. Do sufrágio universal à independência nacional, estes limites são o baluarte contra qualquer tentativa de mutação genética do regime.

Cinquenta anos depois, o maior tributo que podemos prestar à Constituição não é celebrá-la apenas em sessões solenes com flores de circunstância, sejam elas brancas ou encarnadas. É conferir-lhe a dignidade da execução. A defesa do regime passa por proteger o Tribunal Constitucional de politizações espúrias e por ter a coragem de discutir o aperfeiçoamento da norma sem medos paralisantes, mas com o respeito absoluto pelos valores de liberdade que nos trouxeram até aqui.



Portugal não pode contentar-se com a mediania confortável de quem nunca ousa sair do chão. A nossa democracia não é um destino adquirido; é uma prática quotidiana de coragem estratégica e rigor institucional. A memória de Abril deve servir para nos lembrar que o Direito é a nossa única arma real contra a força bruta, garantindo que o país que somos e o que queremos ser permanece ancorado na luz da dignidade e da justiça.

Que a maturidade da nossa Lei Fundamental seja a bússola para navegarmos num mundo de incertezas, firmes no propósito de que a Liberdade, uma vez conquistada, deve ser defendida como e com a lei.



Octávio Rebelo da Costa
RCCR Consultores





O CERCO AO IRÃO: A GEOPOLÍTICA DA ENERGIA NUM MUNDO EM CHAMAS

O sistema internacional entrou em abril de 2026 numa fase de perigo existencial, confirmando a Nova Desordem que antecipámos na edição passada. O cerco militar e económico total ao Irão, intensificado após os ataques às instalações nucleares de Teerão e a subsequente morte de figuras chave do regime, marcou o fim da diplomacia de contenção. A administração de Donald Trump, ao celebrar o primeiro aniversário do seu Dia da Libertação tarifária a 2 de abril, elevou a energia ao estatuto de arma diplomática absoluta. Ignorando as instâncias coletivas das Nações Unidas, Washington forçou os aliados europeus a uma escolha binária: o alinhamento total ou a exposição a tarifas que, para a União Europeia, já atingem a base de 20%.



Neste cenário de alta volatilidade, os mercados financeiros internacionais resgataram um acrónimo pejorativo que nasceu no primeiro mandato e se tornou viral em 2025: o TACO (Trump Always Chickens Out). Cunhado originalmente por analistas do Financial Times, o termo descreve a tendência do presidente norte-americano para lançar ameaças bombásticas, como o cerco total ao Irão ou a aniquilação tarifária de parceiros históricos, apenas para recuar ou suavizar a posição mal os índices de Wall Street reagem negativamente ou quando as negociações bilaterais oferecem uma saída que permita salvar a face .

Contudo, abril de 2026 está a testar os limites desta teoria. Se no passado os investidores compravam ações na queda após um anúncio agressivo, antecipando o recuo inevitável (o chamado TACO trade), a atual crise no Médio Oriente apresenta variáveis que Trump não consegue controlar por decreto . O Irão, ao contrário da China ou da União Europeia, não tem demonstrado ser um parceiro racional disposto a cedências transacionais em troca de estabilidade. Com o Estreito de Ormuz parcialmente bloqueado, a perda de 15 milhões de barris de petróleo diários nos inventários globais criou uma pressão inflacionária que a retórica de Washington não consegue arrefecer .

Enquanto Washington tenta limpar o quintal geopolítico, exemplificado pela pressão extrema sobre a Venezuela e pelo assédio à soberania da Gronelândia, a China mantém uma neutralidade estratégica. Pequim aguarda que o caos inflacionário debilite as democracias ocidentais, garantindo para si o fornecimento de energia a preços preferenciais através de rotas terrestres. 2026 está a ser um jogo de sombras onde a energia é o refém. O sucesso da estratégia de Trump depende de ele conseguir quebrar o padrão TACO sem incendiar a sua própria economia

CHOQUE ENERGÉTICO E A ECONOMIA NACIONAL: ABRIL E O PESO DO BARRIL



O impacto económico do cerco ao Irão atingiu Portugal com uma violência que obrigou a uma revisão drástica das perspetivas para o resto de 2026. O preço do petróleo, que em dezembro de 2025 se situava nos 63 dólares, rompeu a barreira dos 110 dólares por barril neste início de abril, tendo mesmo registado picos voláteis de 140 dólares na sequência da paralisia total do Estreito de Ormuz por onde circulam 20% das trocas globais de crude. Esta subida de quase 50% em poucos meses provocou uma correção imediata e severa por parte do Banco de Portugal. No seu Boletim Económico de março, o supervisor cortou a previsão de crescimento do PIB nacional para 1,8% (contra os 2,3% estimados anteriormente) e agravou a taxa de inflação prevista para 2,8% em 2026, sinalizando um cenário de estagflação moderada que ameaça asfixiar a competitividade das empresas nacionais.

A nível nacional, este choque energético manifesta-se em quatro frentes críticas que exigem a atenção imediata e o planeamento rigoroso dos gestores portugueses:

1. Crise Logística e o Recorde Histórico

O aumento consecutivo dos preços dos combustíveis à bomba atingiu níveis sem precedentes na história do país. O gasóleo simples subiu cerca de 20 cêntimos numa única semana, atingindo um máximo histórico, ultrapassando o recorde anterior de junho de 2022. Este sismo financeiro esmaga as margens das empresas de transporte e logística, que se veem obrigadas a renegociar contratos de frete em tempo real para evitar a paragem técnica das frotas. O Governo respondeu com descontos no ISP, mas a pressão sobre o gasóleo profissional permanece insustentável para muitas pequenas e médias empresas do setor.

2. O Impacto Retardado no Retalho Alimentar

Embora as grandes superfícies tenham tentado absorver os custos iniciais da energia, a APED (Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição) já lançou o alerta: os efeitos do conflito no Médio Oriente chegarão às prateleiras dos supermercados a partir deste mês de abril. O CFO da Sonae (Continente) confirmou que a pressão inflacionista está agora a infiltrar-se em toda a cadeia de abastecimento e nos fornecedores do grupo. Estima-se que o custo do cabaz alimentar de 63 produtos essenciais, que já fixou um novo recorde de 254,99 euros, possa sofrer novos agravamentos significativos antes do final do trimestre.



3. Competitividade Industrial e a Pinça Tarifária

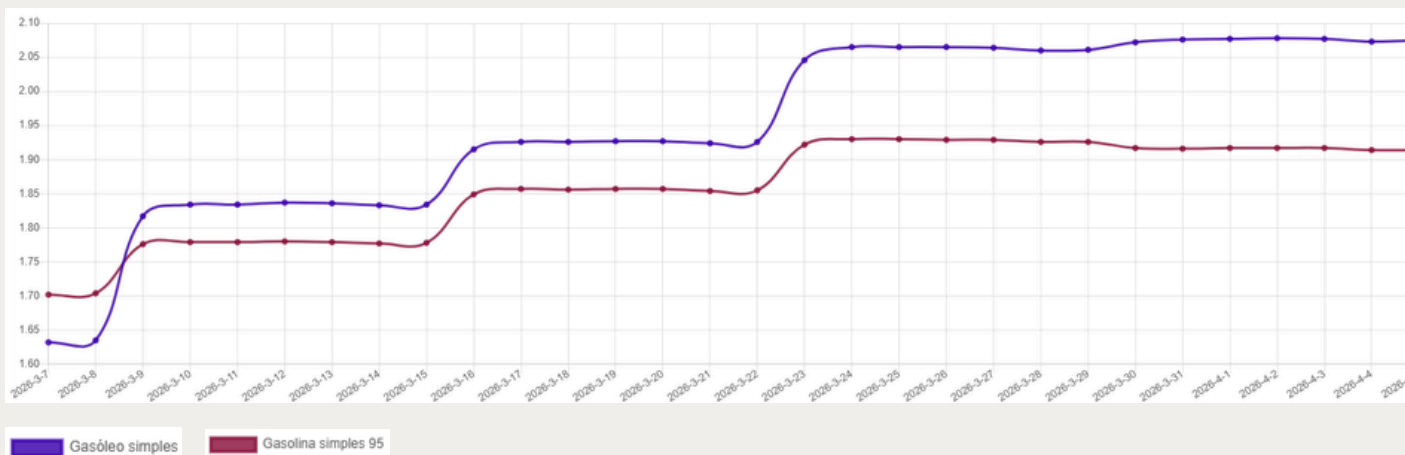
Os setores exportadores, nomeadamente o têxtil, o calçado e os componentes automóveis, enfrentam o um “efeito de pinça”. Por um lado, o agravamento dos custos de produção devido à fatura energética e ao aumento dos fertilizantes (que subiram 52%) torna os produtos portugueses mais caros. Por outro, a incerteza gerada pelas tarifas norte-americanas de 20% sobre bens da União Europeia cria uma barreira de entrada no nosso principal mercado extracomunitário. Um estudo da Faculdade de Economia do Porto (FEP) para a Associação Comercial do Porto estima que a combinação destes fatores possa reduzir as exportações nacionais em até 370 milhões de euros, concentrando o impacto mais severo na região Norte.

4. O Fardo dos Seguros

A economia portuguesa ainda tenta digerir os danos superiores a 5 mil milhões de euros causados pelo comboio de tempestades do início do ano. Até 6 de abril, a Associação Portuguesa de Seguradores (APS) reportou que as seguradoras pagaram ou adiantaram apenas 303 milhões de euros em indemnizações, num universo de estragos cobertos que supera os 1.000 milhões, concentrados sobretudo em Leiria, Marinha Grande e Pombal. Este atraso nos pagamentos, somado ao aumento dos juros da Euribor impulsionado pela inflação energética, coloca milhares de famílias e PME numa situação de asfixia financeira precisamente no momento em que necessitam de liquidez para reinvestir e recuperar a capacidade produtiva.

É neste cenário de instabilidade geopolítica e rutura nos mercados energéticos, a gestão estratégica das organizações portuguesas deve centrar-se na estabilização da tesouraria e no reforço da autonomia tecnológica para mitigar os riscos de estagflação.

A correção em baixa do crescimento do PIB para 1,8% e a revisão em alta da inflação para 2,8% em 2026, forçada pela escalada do petróleo acima dos 110 dólares, exige um planeamento financeiro de curto prazo que maximize a liquidez interna. O arranque da campanha de entrega do IRS 2025, que decorre de 1 de abril a 30 de junho, constitui o primeiro marco de rigor declarativo deste trimestre, sendo essencial para assegurar o equilíbrio fiscal num período de perda de poder de compra e agravamento dos custos operacionais.



Mas afinal quando é que poderemos voltar a respirar?

A resposta curta não é animadora. Vivemos num momento em que a geopolítica e a economia global parecem ter colidido num "nó cego" difícil de desatar. Embora o Governo mantenha ativa a "almofada" fiscal através do desconto no ISP e no mecanismo de devolução da receita extraordinária do IVA, a verdade é que o aumento do preço base está a "engolir" estes benefícios. É uma corrida de fundo onde os apoios públicos, por mais robustos que pareçam já não chegam para travar a subida final no visor da bomba.

As nossas projeções apontam para um resto de primavera difícil. A previsão é de que este ciclo de agravamento se mantenha, ou pelo menos estabilize em valores historicamente altos, durante todo o mês de maio. O horizonte de alívio só começa a desenhar-se, ainda que de forma tímida, com a chegada do verão.

Espera-se que, a partir de julho de 2026, ocorra uma correção técnica: por um lado, o aumento sazonal da produção de energias renováveis tende a aliviar a dependência do petróleo; por outro, a chamada "destruição de procura", acabará por forçar o mercado a baixar o preço para atrair consumo.

Até lá, a palavra de ordem é resiliência. O mercado de 2026 não perdoa o desperdício. Para as empresas e profissionais que dependem da mobilidade, a gestão não passa apenas por encontrar o posto mais barato, mas por uma revisão profunda da eficiência logística. O combustível tornou-se um bem de luxo e, como tal, a sua utilização exige hoje um planeamento cirúrgico. A tempestade de preços ainda não passou, e as nuvens no horizonte sugerem que o guarda-chuva fiscal terá de aguentar mais alguns meses de pressão antes de o sol das correções de mercado voltar a brilhar.



IRS NEWS:

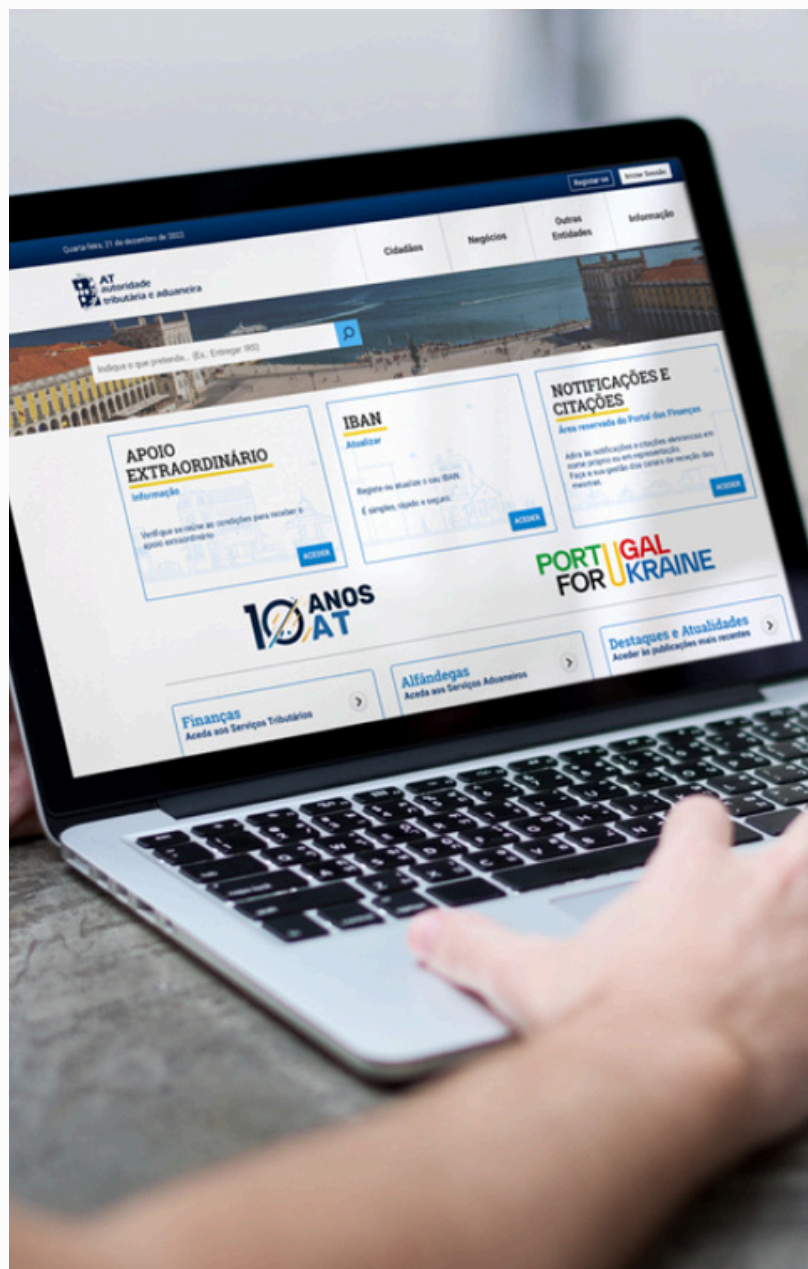
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS:

Dia 1 de abril até 30 de junho decorre o período de entrega da Declaração de IRS referente aos rendimentos obtidos em 2025.

A entrega é feita exclusivamente no Portal das Finanças. Após autenticação, siga o caminho: **Cidadãos > Serviços > IRS - Entregar Declaração.**

A declaração de rendimentos está pré-preenchida. Apenas tem de registar os dados em falta, validar, e antes de entregar, pode simular para ver a demonstração do cálculo do seu IRS.

Se estiver abrangido pelo IRS Automático, é ainda mais simples. A AT apresenta-lhe a proposta de liquidação, com o valor a pagar ou a receber (reembolso). Para os casados e unidos de facto são apresentadas duas liquidações, uma individual e uma em conjunto, para poder escolher a mais favorável. Se nada fizer, após o prazo de entrega, a declaração automática de rendimentos torna-se definitiva, por defeito é considerada a liquidação individual.



DISPENSA DE ENTREGA:

Rendimentos de trabalho dependente e/ou de pensões, de montante total até **€ 8.500,00**, sem retenção na fonte estão dispensados de entrega de declaração de rendimentos.

Para além desta há outras situações de dispensa. Veja se reúne as condições no Portal das Finanças, em **Apoio ao Contribuinte > IRS 2025 > Informação de Apoio > Dispensa de entrega da declaração de rendimentos.**



DEDUÇÕES:

Para saber mais sobre as deduções, benefícios fiscais e taxas aplicáveis na declaração de IRS relativa aos rendimentos obtidos no ano anterior, consulte no Portal das Finanças, em **Apoio ao contribuinte > IRS 2025 > Informação de Apoio > Deduções, benefícios fiscais e taxas para rendimentos de 2025**.

CONSIGNAÇÃO:

A consignação consiste em atribuir uma parte do imposto liquidado a uma entidade à sua escolha. No preenchimento da declaração de rendimentos pode optar por consignar o IRS, o IVA ou ambos.

No caso do IRS as percentagens do imposto a entregar variam consoante a natureza da instituição. É de 0,5 % para Associações Juvenis, de carácter juvenil ou de estudantes. A percentagem aumenta para 1% para:

- Instituições religiosas;
- Instituições particulares de solidariedade social;
- Pessoa coletiva de utilidade pública de fins de beneficência;
- Instituições culturais com estatuto de utilidade pública.

Já no caso do IVA, pode consignar o benefício fiscal relativo à dedução por exigência de fatura nalgumas atividades. Neste caso, ao consignar o IVA está a reduzir o valor do reembolso a receber.

No momento de entrega da declaração de IRS, indique no Quadro 11, da folha de Rosto, o tipo de entidade que pretende beneficiar, insira o NIF dessa entidade e indique o que pretende consignar. Se tiver IRS Automático, também pode selecionar a opção de consignação, antes de aceitar a liquidação.



NACIONALIDADE: DA PROMESSA DOS 5, À EXIGÊNCIA DOS 10



No passado dia 1 de abril de 2026 (sim, dia das mentiras) o Parlamento aprovou, através de uma maioria alargada que uniu os partidos de direita PSD, CDS e IL, com o partido da extrema-direita, a nova Lei Orgânica da Nacionalidade, que já tinha sido chumbada pelo Tribunal Constitucional, e que seguirá para Belém.

Poucos dias depois da Constituição da República Portuguesa celebrar os seus cinquenta anos de existência desde a sua aprovação, é precisamente acerca da constitucionalidade da Lei da Nacionalidade que procuro refletir hoje. Não acerca da sua constitucionalidade tout court, nem acerca das questões que foram há meses levantadas pelo Tribunal Constitucional, nomeadamente as concernentes à perda da nacionalidade. Essas, sim, descaradamente inconstitucionais e nas quais o Governo insiste teimosamente em persistir.

Contudo, uma das alterações que menos tem suscitado polémica, mas que é uma das mais impactantes no dia a dia dos visados, é precisamente a do aumento do tempo mínimo de residência no país, de cinco para dez anos, para a maioria dos candidatos estrangeiros poderem pedir a nacionalidade portuguesa. Resumidamente: quem pensava que lhe bastariam cinco anos de residência legal em Portugal para adquirir a nacionalidade (como previa e plasmava a lei anterior) foi subitamente obrigado a dobrar a sua espera.

Ora, para quem já cá está, por exemplo, há cerca de três ou quatro anos, com contrato de trabalho e filhos na escola, e que contava pedir nacionalidade “já para o ano que vem”, esta mudança soou como um xeque-mate às suas legítimas expectativas. Um volt face que não esperavam, mas que pode muito bem gorar a razão pela qual escolheram Portugal para (re)fazer as suas vidas.

O regime da lei anterior gerou, pois, uma expectativa jurídica para quem para cá imigrou de que, cinco anos de residência em Portugal, chegavam para se ser português.

Ora, de modo pungente e de forma reiterada, a doutrina constitucional consagra que um cidadão não deve ser surpreendido por “alterações súbitas, arbitrárias e altamente gravosas” a um direito cuja continuidade alimentou com confiança e expectativa legítima no Estado. Alterações dessa natureza, podem, pois, violar os princípios fundamentais da previsibilidade, da segurança jurídica e da não retroatividade. Princípios basilares de um Estado de Direito Democrático.

Com efeito, o princípio da segurança jurídica consagrado na Constituição da República Portuguesa (CRP) não permite, pois, que o Estado brinque com a fé legítima dos cidadãos: tendo em consideração que mudanças retroativas de regras que restringem direitos são estritamente proibidas - por força do disposto no n.º 3, do artigo 18.º da CRP - e uma vez que a própria jurisprudência do Tribunal Constitucional exige justificações muitíssimo fortes para alterar (no passado) situações jurídicas consolidadas.

Assim sendo, a mudança legislativa aqui em debate poderá, ainda assim, tocar, pois, num ponto nuclear e nevrálgico do princípio fundamental do Estado de Direito: a confiança legítima dos destinatários da norma.



Isso inclui, precisamente, a proteção de expectativas legítimas criadas através da legislação. No caso, os imigrantes que residem legalmente em Portugal há três ou quatro anos, não teriam já todo o direito de contar (no mínimo) com o prazo dos cinco anos que lhes foram “prometidos”?

Para não violar esse direito, não seria necessário reverter a reforma que a direita pretende. Bastava que fosse aumentado o período de *vacatio legis*. Ou seja, bastava que a nova Lei da Nacionalidade previsse a sua entrada em vigor, por exemplo, em meados de 2027 ou no início de 2028, para que as mudanças perpetradas por esta começassem apenas “a valer” num período de tempo que pudesse acautelar o direito daqueles que estavam quase a cumprir o período de tempo previsto na lei anterior.

Em termos constitucionais, ainda que a CRP não mencione expressamente o jargão “expectativas legítimas”, ela proíbe a retroatividade que prejudique direitos (conforme o disposto no já citado n.º3, do artigo 18.º da CRP), e o próprio Tribunal Constitucional reconhece dimensões do princípio da confiança legítima.

Até porque quando recordamos os portugueses, da violação destes princípios fundamentais, é, pois, inevitável a lembrança amarga dos cortes das pensões decretados no Governo de Pedro Passos Coelho, nos idos “tempos da Troika”.



No caso dos pensionistas, quem descontou a vida inteira foi um dia surpreendido com regimes de cálculo alterados retroativamente, tendo o Supremo Tribunal Administrativo condenado a prática como um atentado contra a confiança legítima dos contribuintes - através da violação do princípio da bona fide administrativa.

Ademais, nessa altura os juízes do Palácio Ratton sublinharam que o contribuinte que “desconta ao longo da vida profissional” por um direito de reforma, possui uma expectativa jurídica fortemente protegida, por força do disposto no artigo 62.º da CRP. Retirar-lhe esse direito de forma retroativa consubstancia uma violação atroz do “princípio da proteção da confiança”.

Analogamente, a alteração da Lei da Nacionalidade, ao dobrar de cinco para dez anos o tempo de residência para quem já cá está há quase cinco anos, sem que exista um período de tempo razoável para que a nova lei entre em vigor, arrisca frustrar legalmente o direito em formação que essas pessoas acreditavam (legitimamente e ao abrigo da lei) estar a adquirir. Até porque a razão pela qual essas pessoas escolheram Portugal para recomeçar, poderia muito bem prender-se com esse facto.

Em suma, ao exigir dez anos, mesmo para quem já cumpre três ou quatro anos de residência, o legislador impõe um regime de facto proto-retroativo (mesmo que pretenda valer só daqui por diante), na medida em que altera substancialmente a relação jurídica já em curso. O que poderia levantar sérias dúvidas sobre a constitucionalidade do ponto de vista da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima.





Ora, se aos pensionistas foi dito que as suas expectativas eram, de algum modo, imunes a vaivéns políticos e a decisões tomadas *a posteriori* que vêm limitar direitos e expectativas legitimamente consolidados *a priori*, por que se nega agora o mesmo tratamento a imigrantes que planearam e mudaram radicalmente as suas vidas, imigrando para Portugal com o intuito de se tornarem portugueses, e contando com um período específico de cinco anos para o efeito?

Em ambos os casos - pensões e nacionalidade - estão em causa direitos de cidadãos cujo suporte material foi o cumprimento diligente da lei vigente: uns pagando contribuições uma vida toda, outros vivendo legalmente segundo as regras do jogo que lhes foram estabelecidas *ex ante*.

Ao tratá-los de modo diferente, criamos um paradoxo: aceita-se proteger as expectativas dos aposentados, mas despreza-se as dos imigrantes. Não deveriam ambos gozar da mesma previsibilidade básica do ordenamento jurídico?

Entenda-se que não se está a discutir a retroatividade num sentido estrito, mas sim no sentido lato. E mais do que isso, está-se a discorrer sobretudo acerca de um conceito não jurídico, mas essencial à vida em sociedade e à arte de legislar: o do bom senso.

Ora, oficialmente, as alterações materializadas pela nova Lei da Nacionalidade não serão retroativas aos processos pendentes: assim que começar a vigorar, a nova lei valerá apenas, naturalmente, para pedidos futuros. Em termos teóricos, este facto dissipa a parte essencial do problema. Isto é, obviamente, não serão aplicados os novos prazos para quem já requereu nacionalidade “pela lei antiga”.



Porém, na prática, pode argumentar-se que a medida fere o princípio da não-retroatividade ainda que “ao arrepio” se aplique a quem ainda não requereu mas contava efetivamente com o prazo de cinco anos. Daí, que uma possível solução, pudesse passar, precisamente, por se estabelecer que a entrada em vigor deste novo diploma só viesse a suceder, por exemplo, no dia 1 de janeiro de 2028. Apenas e só com o intuito de acautelar que quem para cá veio com essa expectativa, e que estava na iminência de atingir os cinco anos de residência legal no país, não morre na praia - estes, ao contrário dos outros migrantes, apenas em sentido figurado.

Como se disse, tecnicamente, o prazo de contagem só começa após entrada em vigor, é certo. Todavia, muitos imigrantes estavam na iminência de pedir a nacionalidade portuguesa assim que completassem os cinco anos, daqui a poucos meses ou até um ano. Para esses, que estavam em vias de facto, descobrem, sem transição e sem um período de tempo razoável, que devem esperar o dobro do tempo, uma vez que não haverá lugar a um qualquer regime transitório. É aqui, pois, que, na minha opinião, reside o problema.

Portanto, em termos práticos, e completando a analogia aventada supra, o aumento súbito do prazo de nacionalidade colocará muitos imigrantes na mesma posição vulnerável que os pensionistas portugueses enfrentaram no passado, exigindo precisamente a mesma cautela legal. Nenhum critério objetivo sugere que os imigrantes sejam menos merecedores de proteção comparativamente aos pensionistas. Ambos investiram legalmente recursos pessoais, e sacrifícios profissionais numa esperança e expectativa mais do que legítimas: a da concretização favorável (e expectável) de um direito conquistado pelo seu suor.



Não se trata, aqui, de questionar o mérito político de tornar mais exigente e moroso o acesso à nacionalidade. Nem se está a discutir substantivamente a reforma em si. Desse ângulo, não só a posição do Governo é discutível, como até é defensável. Até porque, do ponto de vista substantivo, a minha posição pessoal vai ao encontro do apertar dessa malha, numa lógica de garantir condições de acolhimento verdadeiramente dignas para todos os que para cá quiseram e queiram vir, e que pretendam ser portugueses.

Contudo, não é esse o foco da presente reflexão. O cerne da questão é outro: é o de saber se a violação das expectativas de quem para cá veio, é, ou não constitucional.

E sendo, por não se tratar de uma violação clara do princípio da não-retroatividade, a sensação que fica é de que o “contrato tácito” que o Estado firmou com quem por cá vive há quase cinco anos - “venha, cumpra cinco anos, e será português” - foi rasgado unilateralmente de um dia para o outro perante quem já o tinha assinado há muito tempo. E nesse cenário, quer a legitimidade política do ponto de vista teórico, quer a legalidade técnica pouco consola: fere-se, por e simplesmente, a confiança dos interessados.

Posto isto, esta reforma pode merecer concordância no abstracto, podendo mesmo ser considerada pertinente, lógica e in maxime positiva. Todavia, quem a propõe perde definitivamente toda a lisura quando muda as regras do jogo in extremis para quem já “jogava dentro” das regras anteriormente acordadas pelas partes.



É por isso que, in casu - e no ano em que comemoramos os cinquenta anos da nossa Constituição - o debate deveria ir para além do mérito da medida em si, e focar-se na preservação da previsibilidade jurídica e no respeito pelas legítimas esperanças de quem aqui se instalou, viveu e trabalhou.

O problema, afinal, não está nos dez anos, mas sim na elementar decência jurídica da sua aplicação no tempo. Está na habilidade de mudar a fechadura depois de as pessoas já terem entrado em casa, e ainda exigir-lhes gratidão pela robustez da porta.



Este, como qualquer Governo, tem, pois, toda a legitimidade e propriedade para endurecer critérios e até para redesenhar a política de nacionalidade. O que não deveria fazer, é tratar como irrelevante a confiança de quem orientou a sua vida por uma lei em vigor.

Quem veio, criou raízes e organizou a vida à luz de uma lei vigente não pediu um favor, confiou num quadro normativo. E quando a lei deixa de ser palavra e passa a ser rasteira, o que fica em causa já não é apenas a nacionalidade de alguns, mas a confiança no Estado.

Porque um país que brinca com a confiança dos outros arrisca-se, um dia, a perder a sua.



Jorge Costa Rosa
RCCR Consultores





IMOBILIÁRIO E FUNDOS: A REGRA DE 1 ANO E O CALENDÁRIO CRÍTICO DO STEP

O setor da construção e do imobiliário em Portugal atravessa em abril de 2026 um momento de clarificação regulatória que promete alterar estruturalmente o perfil de risco dos projetos. Num contexto em que o preço mediano de venda consolidou o seu máximo histórico acima dos 3.000 euros por metro quadrado, a eficácia do investimento depende agora menos da valorização passiva dos ativos e mais da agilidade na execução e na captação de incentivos financeiros. A entrada em vigor da Lei 9-B/2026, o chamado ajuste fino ao SIMPLEX Urbanístico, introduz mecanismos de segurança jurídica que a nossa equipa considera determinantes para a retoma da confiança institucional.

A medida mais transformadora para os investidores e para o setor financeiro é a redução drástica do prazo para a declaração de nulidade dos atos administrativos. Historicamente, a administração pública dispunha de um hiato de 10 anos para contestar a validade de uma licença, o que gerava um risco latente de anulação tardia, paralisando transações no mercado secundário e dificultando o financiamento bancário.

Com a nova legislação, este prazo preclusivo passa a ser de apenas 1 ano. Findo este período, o ato urbanístico adquire imunidade jurídica, o que significa que eventuais erros procedimentais da autarquia não podem mais ser invocados para anular o título ou embargar a obra. Para a banca, esta norma funciona como um seguro de validade do colateral, permitindo uma análise de risco mais favorável e acelerando o desembolso de capitais para grandes promoções habitacionais.



O diploma aprovado em março e agora em plena implementação resolve também os constrangimentos de exequibilidade detetados no SIMPLEX de 2024. Destaca-se a clarificação rigorosa dos conceitos de reconstrução, ampliação e alteração, eliminando a margem para interpretações discricionárias dos municípios que frequentemente atrasavam o licenciamento.

A lógica de licenciamento zero é reforçada através da generalização da comunicação prévia, onde se elimina a fase de saneamento liminar, transferindo o controlo público para a fase de fiscalização sucessiva. Este modelo pressupõe um reforço da autorresponsabilização dos técnicos, onde os termos de responsabilidade assinados por arquitetos e engenheiros ganham valor de fé pública, permitindo o início imediato dos trabalhos em áreas com planos de pormenor ou loteamentos aprovados.

Paralelamente à estabilização regulatória, o calendário financeiro de abril de 2026 é dominado pelo encerramento das candidaturas à Plataforma STEP (*Strategic Technologies for Europe Platform*). Este programa, desenhado para reforçar a soberania tecnológica e a autonomia industrial da Europa, encerra as suas linhas de apoio a fundo perdido no dia 30 de abril às 17h00.

A RCCR Consultores identifica três pilares críticos nestes avisos que as empresas nacionais devem capitalizar antes do final do mês:

- STEP Inovação Produtiva – Energia: Com uma dotação de 300 milhões de euros, esta linha apoia o fabrico de tecnologias limpas e equipamentos para a transição energética. Face ao petróleo a 110 dólares analisado nesta edição, este investimento torna-se uma prioridade estratégica para reduzir a dependência de combustíveis fósseis.
- STEP Inovação Produtiva – Digital e Biotecnologia: Uma verba de 301 milhões de euros destinada a projetos de tecnologia profunda (*deep tech*) e ao reforço das cadeias de valor industriais. Pela primeira vez, estes avisos incluem grandes empresas como beneficiárias diretas, reconhecendo o seu papel como motor de ecossistemas industriais avançados.
- Condições de Financiamento Majoradas: Os projetos submetidos até 30 de abril beneficiam de taxas de financiamento que podem atingir os 70% nas regiões Norte, Centro e Alentejo, com uma taxa de pré-financiamento de 30%, valor muito superior aos habituais 10% de outros programas.

A convergência entre a segurança jurídica da Regra de 1 Ano e a liquidez injetada pela Plataforma STEP cria uma janela de oportunidade única para o tecido empresarial. Recomendamos que os investidores imobiliários atualizem os seus protocolos de due diligence para refletir os novos prazos de nulidade e que os grupos industriais finalizem as suas candidaturas STEP com foco no princípio DNSH (*Do No Significant Harm*), critério que se tornou eliminatório em 2026. Num cenário global de disrupção, a resiliência operacional constrói-se hoje através da antecipação legislativa e da capitalização tecnológica.





DESTAQUE CULTURAL DE ABRIL DE 2026

- **52 Anos de Abril e o Cinquentenário da Constituição:** As comemorações da liberdade multiplicam-se pelo país. No bairro de Benfica, em Lisboa, três dias de programação (24 a 26 de abril) trazem concertos gratuitos de "A Garota Não e Chico César", além da exposição "*Benfica de Abril: das Ruas à Constituição*". Em Almada, a rapper Capicua celebra a Revolução na noite de 24 de abril, seguida do tradicional fogo de artifício e da atuação dos Karetus. Já em Paredes, o cinquentenário da Lei Fundamental é assinalado com a mostra "*A Mulher e a Constituição*", reunindo obras de 50 artistas.
- **Comic Con Portugal 2026:** O maior festival de cultura pop do país regressa ao Europarque, em Santa Maria da Feira, de 23 a 26 de abril. A edição deste ano reforça a aposta no "*Asian World*" e na convergência entre tecnologia e entretenimento, oferecendo experiências imersivas que abrangem cinema, videojogos, cosplay e banda desenhada.
- **O Renascimento de Dragon Ball:** No universo *geek*, o dia 19 de abril de 2026 está marcado pelo painel especial no evento *Dragon Ball Games Battle Hour*, onde será detalhado o anúncio mundial do remake de "*Dragon Ball Super*". O projeto, descrito como uma versão aprimorada e reconstruída da narrativa original, contará com imagens re-renderizadas e novas dobragens para celebrar o 40.º aniversário da franquia.
- **Arte e Moda na Gulbenkian:** Em Lisboa, a Fundação Calouste Gulbenkian inaugura em abril a exposição "*Arte e Moda*", cruzando cerca de 100 obras da sua coleção com peças de alta-costura de criadores como Dior, Balenciaga e Alexander McQueen. No Porto, o Museu de Serralves destaca a exposição de Anne Imhof (até 19 de abril) e promove o BioBlitz 2026 entre os dias 20 e 26.
- **Tecnologia e Espaço:** No plano da inovação, a missão Artemis II entra na esfera lunar no início de abril, preparando registos visuais únicos que prometem dominar as conversas sobre o futuro da exploração espacial neste trimestre.



RECOMENDAÇÕES DE LEITURA DO MÊS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA (1976–2026): 50 ANOS EM DEMOCRACIA

A obra celebra o cinquentenário da "Lei das Leis" de Portugal, analisando a sua evolução desde o período revolucionário pós-25 de Abril até aos desafios da era digital e da União Europeia. O livro reúne reflexões de especialistas sobre como o texto constitucional moldou os direitos fundamentais, o sistema político e a organização do Estado, servindo como um balanço crítico entre as promessas de 1976 e a realidade de 2026.



Ler este livro é, no fundo, ler a biografia de Portugal. Ajuda a entender por que razão o nosso sistema de saúde é como é, ou por que o Presidente tem os poderes que tem.



FECHO

A RCCR Consultores acompanha de forma contínua a evolução do enquadramento político, jurídico, fiscal e regulatório, apoiando e prestando assessoria a políticos (individuais ou partidos), empresas, investidores e entidades públicas e privadas na avaliação de risco, na tomada de decisão estratégica e na implementação de projetos, tanto a nível nacional como europeu.

Para esclarecimentos adicionais sobre os temas abordados nesta edição, a nossa equipa está sempre disponível:

✉ geral@rccr-consultores.com

www.rccr-consultores.com

Avenida 5 de Outubro, 52, 1.º Esq, 1050-058 Lisboa



RCCR-CONSULTORES.COM

Subscreva o nosso briefing mensal no site e receba as próximos números diretamente na sua caixa de entrada.

**R&C
R**

CONSULTORES